



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Regulamenta o Processo Seletivo SISU 2019.1, no âmbito da UFCG, para ingresso nos cursos de graduação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, bem como no Parecer nº 95/98, de 02 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação;

Considerando o determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução Nº 07/2013 da Câmara Superior de Ensino, que autorizou a adesão da UFCG ao Sistema de Seleção Unificada – SISU/MEC, para ingressos nos seus cursos, a partir do período 2014.2;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e o Edital nº 75, de 4 de outubro de 2018;

Considerando as peças constantes no Processo Nº 23096.035377/18-00, e

Considerando a urgência da matéria,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º O Processo Seletivo SISU, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, é realizado semestralmente e destina-se à classificação de candidatos, mediante a avaliação do seu desempenho, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Processo Seletivo SISU 2019.1 oferecerá vagas para ingresso nos cursos superiores de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, distribuídas conforme

o Anexo II desta Resolução, observando-se o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, na Portaria Normativa Nº 9, de 5 de maio de 2017 e no Edital Nº 75, de 4 de outubro de 2018.

Art. 3º Em observância ao art. 1º da Lei nº 12.711, a UFCG implementará o percentual de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos que tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e

II – proporção ao total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado da Paraíba, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência (definição dada pelo art. 2º, incisos VII e VIII da Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A proporção a que se refere o inciso II, divulgado pelo INEP para o Estado da Paraíba, é de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos, pardos ou indígenas e de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) para pessoas com deficiência (segundo definição dada pelo art. 2º, incisos VII e VIII da Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Art. 4º O Processo Seletivo SISU 2019.1 será acompanhado e executado pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão se inscrever no Processo Seletivo SISU 2019.1 exclusivamente os candidatos que realizaram as provas do Exame Nacional de Cursos do Ensino Médio 2018 – ENEM 2018.

Art. 6º O Processo Seletivo SISU 2019.1 será aberto pelo Ministério da Educação e por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino – PRE - da Universidade Federal de Campina Grande, que especificará, entre outras instruções complementares, a forma de inscrição.

Art. 7º O candidato deverá manifestar a sua opção em concorrer pelas vagas reservadas.

Art. 8º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o art. 3º os estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Art. 9º As inscrições serão efetuadas diretamente no Sistema SISU/MEC, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br.

§ 1º As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

§ 2º O candidato poderá ser excluído do processo, se for constatado inverdade, incorreção ou ausência de informações.

Art. 10. Os cursos de graduação oferecidos serão distribuídos em 4 (quatro) Áreas de Conhecimento – I, II, III e IV, conforme a discriminação abaixo e o disposto no quadro anexo a esta Resolução.

- ÁREA I – Área de Ciências Exatas e Tecnológicas;
- ÁREA II – Área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- ÁREA III – Área de Ciências Humanas e Sociais; e
- ÁREA IV – Área de Ciências Agrárias.

§ 1º Cada curso terá um código que o identificará.

§ 2º Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

Art. 11. Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, no edital de inscrição e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS PROVAS

Art. 12. As provas serão aquelas realizadas no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2018 – ENEM 2018, estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A elaboração e correção das provas referidas no *caput* deste artigo serão de responsabilidade exclusiva do Ministério da Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO SISU

Art. 13. O Sistema SISU classifica os candidatos em acordo com o termo de Adesão da UFCG, disponível na página da COMPROV, www.comprov.ufcg.edu.br.

Parágrafo único. Não poderá participar do Processo Seletivo SISU 2019.1, o candidato que tiver obtido nota menor que 400 pontos, em quaisquer das matérias no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2018 – ENEM 2018.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS A CHAMADA REGULAR DO SISU

Art. 14. A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato.

§ 1º A Média Aritmética de cada candidato será obtida a partir das notas obtidas nas provas do ENEM 2018, abaixo relacionadas.

- I – Redação;
- II – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III – Matemática e suas Tecnologias;
- IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V – Ciências Humanas e suas Tecnologias.

§ 2º No caso de empate de Média, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com maior nota na redação.

§ 3º Considerando-se o total de vagas oferecidas pelo curso, e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 15. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, observando-se a ordem decrescente da Média Aritmética obtida pelo candidato, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I – candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - a.1) que sejam pessoas com deficiências – L10;
 - a.2) que não sejam pessoas com deficiência – L2.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b.1) que sejam pessoas com deficiência – L9;

b.2) que não sejam pessoas com deficiência – L1.

II – candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

a.1) que sejam pessoas com deficiência – L14;

a.2) que não sejam pessoas com deficiência – L6.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b.1) que sejam pessoas com deficiência – L13;

b.2) que não sejam pessoas com deficiência – L5;

III – demais candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados não mais concorrerão na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 17 da Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

NAS VAGAS LIVRES

Art. 16. A classificação dos candidatos é a realizada pelo SISU e encaminhada à UFCG.

DA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DENTRE AS RESERVADAS POR CANDIDATO EM LISTA DE ESPERA

Art. 17. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, tais vagas serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que se encontrem em lista de espera, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do inciso I do art. 15 desta Resolução serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", e seus respectivos subitens, do inciso I do art. 15; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do art. 15, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso I do art. 15, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", e seus respectivos subitens, do inciso I do art. 15; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do art. 15, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 15 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", e seus respectivos subitens, do inciso II do art. 15; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do art. 15, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do art. 15 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", e seus respectivos subitens, do inciso II do art. 15; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do art. 15, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV, do *caput*, serão ofertadas aos demais candidatos em lista de espera.

DAS VAGAS LIVRES REMANESCENTES

Art. 18. As vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2019.1, nos cursos em que não haja mais lista de espera, poderão ser disponibilizadas, em novo processo seletivo, para candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio 2018 – ENEM 2018, observados o prazo e os termos a serem fixados pela PRE, por meio de edital.

Parágrafo único. Para fins e efeitos deste artigo, somente poderão participar do processo seletivo das vagas remanescentes os candidatos que tenham participado do ENEM 2018.

DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 19. O vínculo dos candidatos aprovados e classificados nos respectivos cursos será efetivado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, em duas etapas:

I – na primeira etapa, pelo cadastramento, na Unidade Acadêmica do Curso correspondente, para fins de vinculação à Universidade e admissão aos respectivos cursos, conforme edital específico da PRE;

II – na segunda etapa, pela matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do Curso correspondente.

§ 1º O cadastramento nos cursos de graduação é obrigatório e somente permitido a candidatos classificados, portadores de escolaridade completa, em nível de Ensino Médio ou equivalente.

§ 2º O não comparecimento do candidato, para efetivação do seu cadastramento, implicará na perda do direito aos resultados dessa classificação no Concurso Vestibular.

Art. 20. O cadastramento somente se dará para o curso, turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado, ressalvado o disposto no art. 23 desta Resolução.

Art. 21. Perderá o direito à classificação obtida no Concurso Vestibular, e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato convocado que

I – não comparecer ao cadastramento;

II – não apresentar, no ato de cadastramento, a documentação exigida, nos termos do edital previsto no inciso I do art. 19 desta Resolução.

Art. 22. O cadastramento de candidato classificado para o curso do qual já é aluno, devidamente matriculado, não implica em preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 23 desta Resolução.

Art. 23. Observado o disposto no art. 17, as vagas remanescentes, após o cadastramento, serão preenchidas obedecendo-se ao que se segue:

I – classificação de novos candidatos, para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos em que haja lista de espera;

II – classificação de novos candidatos, por meio de novo processo seletivo, para preenchimento de vagas remanescentes dos cursos em que não haja lista de espera, nos termos do art. 18.

Art. 24. A classificação resultante do Processo Seletivo SISU 2019.1 terá validade para o período 2019.1.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino publicará edital informando a data de convocação e o período de cadastramento para os cursos com ingresso no período letivo 2019.1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Será excluído do Processo Seletivo SISU 2019.1, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização, e ou tentar subornar qualquer membro da COMPROV, durante todo o processo.

Parágrafo único. O candidato excluído ainda poderá estar sujeito às ações cíveis e penais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

Art. 26. Os recursos atinentes ao Processo Seletivo SISU 2019.1 deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Ensino, em até 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados pela COMPROV, observando-se o que dispõe esta Resolução.

§ 1º A Pró-Reitoria de Ensino apreciará a matéria, conclusivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrada do recurso no Protocolo Geral da Reitoria.

§ 2º Da decisão da Pró-Reitoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Câmara Superior de Ensino, que decidirá em caráter definitivo, sobre o recurso interposto.

§ 3º Não caberá interposição de recursos referentes às questões de provas, uma vez que estas foram realizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 27. Anualmente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo SISU, a COMPROV encaminhará relatório avaliativo à Pró-Reitoria de Ensino, para análise e pronunciamento da Câmara Superior de Ensino, devendo esse relatório, juntamente com a síntese da avaliação, ser disponibilizado à comunidade interessada, para conhecimento e apresentação de sugestões.

Art. 28. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura desta Resolução, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções, adendos, comunicados, chamadas ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino no prazo de 10 (dez) dias após ciência do interessado.

Art. 30. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 31. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

Art. 32. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei 13.168, de 6 de outubro de 2015) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

Art. 33. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de novembro de 2018.

ALARCON AGRA DO Ó
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 14/2018)

Agrupamento dos Cursos de Graduação por Área de Conhecimento, no âmbito da UFCG, para fins do disposto no art. 10 desta Resolução, Processo Seletivo SISU 2019.1.

Área de Ciências Agrárias	Área de Ciências Biológicas e da Saúde	Área de Ciências Exatas e Tecnológicas	Área de Ciências Humanas e Sociais
Agronomia	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Arquitetura e Urbanismo	Administração
Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia	Enfermagem	Ciência da Computação	Arte e Mídia
Engenharia Florestal	Farmácia	Design	Ciências Contábeis
Medicina Veterinária	Medicina	Engenharia Agrícola	Ciências Econômicas
	Nutrição	Engenharia de Alimentos	Ciências Sociais (Bacharelado)
	Odontologia	Engenharia Ambiental	Ciências Sociais (Licenciatura)
	Psicologia	Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Comunicação Social
		Engenharia de Biosistemas	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública
		Engenharia Civil	Direito
		Engenharia Elétrica	Filosofia (Licenciatura)
			Filosofia (Bacharelado)
		Engenharia Mecânica	Geografia (Licenciatura)
		Engenharia de Materiais	História (Licenciatura)
		Engenharia Florestal	Interdisciplinar em Educação do Campo
		Engenharia de Minas	Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)
		Engenharia de Produção	Letras – Inglês (Licenciatura)
		Engenharia de Petróleo	Letras – Português e Francês (Licenciatura)
		Engenharia Química	Letras – Língua Espanhola (Licenciatura)
		Estatística	Pedagogia (Licenciatura)
		Física (Licenciatura)	Serviço Social
		Física (Bacharelado)	
		Matemática (Bacharelado)	
		Matemática (Licenciatura)	
		Meteorologia	
		Química (Licenciatura)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2018)

VAGAS OFERTADAS POR LOCAL DE OFERTA PARA O PROCESSO SELETIVO SISU 2019.1

Local de Oferta: 1005290 – POLO NA SEDE (Campina Grande, PB)									
13434 – ADMINISTRAÇÃO – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
13446 – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
45	8	13	8	12	1	1	1	1	90
13451 – CIÊNCIA ECONÔMICA – MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
313436 – CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO) – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
13447 – DESIGN – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
13440 – ENGENHARIA AGRÍCOLA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
13439 – ENGENHARIA CIVIL - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
118550 – ENGENHARIA DE ALIMENTOS - INTEGRAL									

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
13445 – ENGENHARIA DE MATERIAIS - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
13444 – ENGENHARIA DE MINAS - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
118562 – ENGENHARIA DE PETRÓLEO - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
79570 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
13438 – ENGENHARIA ELÉTRICA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
57	10	16	10	16	1	2	1	2	115
13442 – ENGENHARIA MECÂNICA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
13441 – ENGENHARIA QUÍMICA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
1120733 – ESTATÍSTICA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
121366 – FILOSOFIA (BACHARELADO) - NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	2	3	2	3	-	-	-	-	20

121366 – FILOSOFIA (LICENCIATURA) - NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	2	3	2	3	-	-	-	-	20
1204358 – FÍSICA (LICENCIATURA) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	2	3	2	3	-	-	-	-	20
318388 – FÍSICA (BACHARELADO) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	2	3	2	3	-	-	-	-	20
120777 – GEOGRAFIA (LICENCIATURA) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
120777 – GEOGRAFIA (LICENCIATURA) - NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
13449 – HISTÓRIA (LICENCIATURA) - MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
1158907 – LETRAS - INGLÊS - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	2	5	2	4	-	-	-	-	25
1158116 – LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	3	5	3	5	-	1	-	1	35
1158117 – LETRAS –PORTUGUÊS E FRANCÊS - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	2	3	2	3	-	-	-	-	20
313448 – MATEMÁTICA (BACHARELADO) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total

5	1	2	-	2	-	-	-	-	10
13448 – MATEMÁTICA (LICENCIATURA) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	2	3	2	3	-	-	-	-	20
13448 – MATEMÁTICA (LICENCIATURA) - NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
13435 – METEOROLOGIA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
13452 – PEDAGOGIA - MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	3	5	3	5	-	1	-	1	35
Total Local de Oferta: 1005290 – POLO NA SEDE (Campina Grande, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
623	116	182	109	175	5	20	5	20	1.255
Local de Oferta: 776 – CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
1152882 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
79572 – ENFERMAGEM – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
1152879 – FÍSICA (LICENCIATURA) – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
13407 – GEOGRAFIA (LICENCIATURA) – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40

13405 – HISTÓRIA (LICENCIATURA) –MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
1162185 – LETRAS – LÍNGUA INGLESA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	2	5	2	4	-	-	-	-	25
1160083 – LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	2	5	2	4	-	-	-	-	25
1152880 – MATEMÁTICA (LICENCIATURA) – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
1101742 – MEDICINA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
13410 – PEDAGOGIA – MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
1152881 – QUÍMICA (LICENCIATURA) – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
Total Local de Oferta: 776 – CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
201	39	59	36	56	0	7	0	7	405
Local de Oferta: 8076 – CAMPUS DE CUITÉ (Cuité, PB)									
99804 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
99804 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) – NOTURNO									

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
107492 – ENFERMAGEM – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
107495 – FARMÁCIA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
99810 – FÍSICA (LICENCIATURA) – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
99810 – FÍSICA (LICENCIATURA) – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
99806 – MATEMÁTICA (LICENCIATURA) – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
99806 – MATEMÁTICA (LICENCIATURA) – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
118910 – NUTRIÇÃO - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
99808 – QUÍMICA (LICENCIATURA) – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
99808 – QUÍMICA (LICENCIATURA) – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30

Total Local de Oferta: 8076 – CAMPUS DE CUITÉ (Cuité, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
189	37	59	30	57	0	4	0	4	380
Local de Oferta: 778 – CAMPUS DE PATOS (Patos, PB)									
99802 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
13456 - ENGENHARIA FLORESTAL – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	4	5	4	5	-	1	-	1	40
13437 – MEDICINA VETERINÁRIA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
122676 - ODONTOLOGIA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
Total Local de Oferta: 778 – CAMPUS DE PATOS (Patos, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
89	17	26	16	24	0	4	0	4	180
Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)									
99800 - AGRONOMIA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
112282 – ENGENHARIA AMBIENTAL – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
1280408 – ENGENHARIA CIVIL – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45

112294 – ENGENHARIA DE ALIMENTOS – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
Total Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
88	16	28	16	24	0	4	0	4	180
Local de Oferta: 1069829 – CAMPUS DE SOUSA (Sousa, PB)									
118546 – ADMINISTRAÇÃO – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
									55
79567 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
									55
13433 – DIREITO – MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
13433 – DIREITO – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
13433 – DIREITO – VESPERTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
1117877 – SERVIÇO SOCIAL – MATUTINO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
Total Local de Oferta: 1069829 – CAMPUS DE SOUSA (Sousa, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
169	30	47	29	47	3	6	3	6	340
Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)									

1150096 – AGROECOLOGIA – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
1135705 – GESTÃO PÚBLICA – NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
1106595 – CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA) - NOTURNO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
1106562 – ENGENHARIA DE BIODIVERSIDADE – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
1106561 – ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS – INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
1106578 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	5	7	4	7	-	1	-	1	50
Total Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
150	30	42	24	42	0	6	0	6	300
Local de Oferta: 600028 – CAMPUS DE CAMPINA GRANDE (Campina Grande, PB)									
1134328 – ENFERMAGEM - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	3	5	2	5	-	-	-	-	30
13453 – MEDICINA - INTEGRAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
1108087 – PSICOLOGIA - INTEGRAL									

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	7	4	6	-	1	-	1	45
Total Local de Oferta: 600028 – CAMPUS DE CAMPINA GRANDE (Campina Grande, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
59	11	19	10	17	0	2	0	2	120
Total da IES (UFCG) – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE									
PERÍODO 2019.1									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
1.568	296	462	270	442	8	53	8	53	3.160

TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2019.1	
VAGAS LIVRES	1.568
VAGAS RESERVADAS	1.592
TOTAL DE VAGAS	3.160

Legenda:

A0: Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei. 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

L1: Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L2: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L6: Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L9: Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).